



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 042

Por este instrumento particular de **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, o **MUNICÍPIO DE CARMO**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.762.815/0001-24, com sede na Rua Martinho Campos, nº 416 Centro, Carmo/RJ, neste ato representado pela Secretária **JULIANA CURTY SACRAMENTO**, brasileira, casada, RG número 21.027.910-5 – DETRAN/RJ, inscrita no CPF 114.908.137-64, residente e domiciliada na Rua José Murad Ferreira, nº 85, casa 01, Almas do Mato, Carmo-RJ, doravante denominado **EMPREGADOR** e de outro lado **IVY ALVES SANTOS**, brasileira, solteira, RG 18061981 200668432 SSP MG, inscrita no CPF 107.657.236-70, CRM: 52.0117744-3 RJ, residente e domiciliado a Rua Agenor Binato, nº 6 Vila Laroca, Além Paraíba, firmam o presente contrato individual de trabalho por prazo determinado, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social que trata a Lei nº. 8.216/91 e suas alterações, mediante as seguintes condições:

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Prazo da contratação é de 04 (quatro) meses a partir do dia **01 de setembro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.**

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A prestação dos serviços do **EMPREGADO** destina-se a necessidade temporária na função de **MEDICO COVID-19.**

DA ATIVIDADE

CLÁUSULA: TERCEIRA – A atividade a ser desenvolvida pelo **EMPREGADO** são as atinentes ao exercício da profissão de **MEDICO COVID-19.**

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA – A Jornada de Trabalho do **EMPREGADO** será de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

DO SALÁRIO

CLÁUSULA QUINTA – A **EMPREGADOR** pagará ao **EMPREGADO** mensalmente, o salário de R\$ 6.000,00 (seis mil) Reais, até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

DOS DESCONTOS

CLÁUSULA SEXTA – O **EMPREGADO** autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo **EMPREGADOR**, bem como aos descontos legais, sobretudo, os **previdenciários, de alimentação, habitação e vale transporte.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Secretaria Municipal de Saúde

DA LEI

SÉTIMA – O presente contrato foi aprovado pela Lei Municipal nº. 2.086 de 09 de abril de 2019, que autoriza a contratação por prazo determinado para atender a necessidade excepcional interesse público, que autoriza a contratação por prazo determinado dos cargos para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, tendo caráter temporário e excepcional, vigorando unicamente em razão das ações relacionadas a Pandemia de Covid-19.

DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – As despesas decorrentes da execução deste contrato serão atendidas pela dotação orçamentária nº. 0801.1012200252.065 – 3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

CLÁUSULA NONA - O **EMPREGADO** compromete-se a respeitar o regulamento do **EMPREGADOR**, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho;

9.1 – Constitui motivo para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física a qualquer agente do **EMPREGADOR**, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguez ou briga em serviço;

9.2 - O Contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-ão sem direito a indenizações:
I- Pelo termino do prazo contratual;
II- Por iniciativa do contratante;

9.3– O **EMPREGADO** responsabilizar-se-á por todos os danos causados a **EMPREGADOR** e/ou terceiros, decorrentes de conduto sua culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, ficando obrigado a ressarcir todos os prejuízos que causar.

E por assim estarem justos e contratados, nos termos de seus respectivos interesses, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Carmo, 03 de setembro de 2020.


JULIANA CURTY SACRAMENTO
Secretária Municipal de Saúde


IVY ALVES SANTOS
CONTRATADO

Testemunhas:

Renaldo Hazelman Lima
ID: 310.1827-0

Harrison da Silva Bastos
Matricula nº 1416